

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Aviso n.º 3010/2016**

Por despacho de 26 de fevereiro de 2016 do Senhor Presidente em Exercício, João Paulo dos Santos Marques, e após anuência do respetivo serviço de origem, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Salomé da Conceição Santana, no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos à data do despacho.

29 de fevereiro de 2016. — O Vice-Presidente, no uso de competência delegada, *João Paulo dos Santos Marques*.

209394513

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho (extrato) n.º 3435/2016**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22.01.2016, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Liliana Aranha Caetano com a categoria de Assistente do 1.º Triénio em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 24.01.2016 a 23.01.2017 para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

22.02.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209391865

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Despacho n.º 3436/2016**

António José Pereira da Silva Marques, Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto (IPP), nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do IPP, artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, e artigos 13.º e 14.º do Regulamento para a Atribuição do Título de Especialista no IPP, no uso da competência delegada através do Despacho n.º 11094/2015 publicado na 2.ª série do DR n.º 194, de 5 de outubro, faz saber que o júri de provas públicas para atribuição do título de Especialista, requeridas por Bernardete Antunes Lourenço Jorge, em 16 de dezembro de 2015, área de Desporto, é constituído por:

Presidente — Luís Maria Fernandes Areal Rothes, Presidente do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, por subdelegação ao abrigo do ponto II, da alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 11094/2015, publicado na 2.ª série do DR n.º 194, de 5 de outubro.

Vogais:

António Sérgio Duarte Lopes Damásio, Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Coimbra;

João Manuel Patrício Duarte Petrica, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Paulo Alberto da Silva Pereira, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Porto;

Andreia Isabel Nogueira Pizarro, individualidade de público e reconhecido mérito;

Elvira Maria Pereira de Matos, individualidade de público e reconhecido mérito.

23 de fevereiro de 2016. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *António Marques*.

209392853

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Deliberação (extrato) n.º 335/2016**

Ao abrigo da deliberação n.º 178/2016, de 1 de fevereiro, do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Viseu, publicado no *Diário da*

República 2.ª série, n.º 35 de 19 de fevereiro, e do disposto nos artigos 44.º a 51.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo da Escola Superior de Educação de Viseu, reunido em 22 de fevereiro de 2016, deliberou:

1) Subdelegar no seu Presidente, Professor Doutor João Paulo Rodrigues Balula, as seguintes competências:

a) Autorizar as despesas previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao montante de 90.000€ (noventa mil euros), bem como autorizar os respetivos pagamentos;

b) Autorizar o pagamento de despesas referentes a abonos de ajudas de custo, antecipadas ou não e reembolsos que forem legalmente devidos, bem como outros abonos decorrentes de deslocação em serviço oficial previamente autorizada;

c) Autorizar, ainda, os pagamentos relativos a outros abonos variáveis e eventuais que tenham sido previamente autorizados.

2) Subdelegar na Professora Doutora Susana Cristina Santos Fidalgo Fonseca Moura Lopes, a competência para autorizar os pagamentos, tendo em vista dar cumprimento ao princípio da segregação de funções e assegurar uma gestão mais eficiente.

3) Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Presidente da Escola, no âmbito dos poderes ora subdelegados, desde 11 de janeiro de 2016 até à publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

29 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

209393258

Regulamento (extrato) n.º 221/2016

Por deliberação do Conselho Pedagógico, de 27 de janeiro de 2016 e do Conselho Técnico Científico, de 03 de fevereiro de 2016, foi aprovado o Regulamento dos Cursos de Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem, da Escola Superior de Saúde de Viseu, nas áreas competentes a cada um dos órgãos. No cumprimento do disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro e Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto, o presente regulamento fixa as normas que regem o funcionamento dos cursos conducentes ao título de Enfermeiro Especialista, ministrados na Escola Superior de Saúde de Viseu (ESSV).

29 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

Regulamento dos Cursos de Pós-Licenciatura em Enfermagem**CAPÍTULO I****Aspetos Gerais****SECÇÃO I****Área científica, duração e estrutura**

1 — A área científica predominante do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização é a Enfermagem na respetiva área de especialidade.

2 — O curso tem a duração de três ou quatro semestres com 90/120 ECTS.

3 — A estrutura do curso é composta por uma componente teórica, teórico-prática e por um estágio de natureza profissional (que pode compreender diferentes ensinamentos clínicos) e um Relatório Final.

SECÇÃO II**Habilitações de acesso e ingresso: disposições gerais**

Podem candidatar-se ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, da ESSV:

a) Os titulares do Grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal obtido em Instituições de Ensino Superior nacionais;